

A)2.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

MOÇÃO: 44º Aniversário do 25 de Abril de 1974

Celebrar o dia em que a liberdade renasceu em Portugal é invocar a luta de todos os antifascistas que batalharam durante quase meio século pela instauração dos mais elementares direitos.

É glorificar os que, nas prisões salazaristas, sofreram a tortura da odiosa polícia política do regime; é homenagear os que, privados de liberdade, nunca desistiram da força das suas ideias, os que sempre acreditaram que era possível um Portugal livre, solidário, justo e onde todos pudessem exigir a igualdade e a fraternidade.

Abril valeu a pena.

Abril continua a valer a pena.

Comemorar a Revolução de Abril é não esquecer o caminho que se percorreu na melhoria das condições de vida de um país que foi incompreensivelmente, mas orgulhosamente, atrasado.

Um país em que o obscurantismo era a regra que impunha o silêncio aos que se atreviam a desejar uma vida melhor.

Comemorar Abril é celebrar o enorme trabalho do povo português para construir uma pátria melhor, mais justa, mais fraterna e solidária.

É, acima de tudo, invocar a necessidade de fazer cumprir os valores que presidiram à ação dos que acreditaram e acreditam que é possível construir uma sociedade mais justa, mais equilibrada.

O Portugal do pós-25 de Abril modernizou-se, cresceu, desenvolveu-se.

Foi a partir daí que os portugueses recuperaram a esperança e a liberdade, que se viram livres de injusta e sangrenta guerra colonial e de odiosa polícia política.

Abril instaurou a democracia, legalizou os partidos políticos, aboliu a censura, criou um Estado de Direito.

Ganhámos uma nova Constituição da República que consagra vasto conjunto de direitos, liberdades e garantias, reforçaram-se os direitos das mulheres, instituiu-se a licença de parto e um período de férias pagas que pode variar entre um mínimo de 21 dias e um máximo de 30 dias consecutivos.

Abril consagrou o subsídio de desemprego, estabeleceu o salário mínimo nacional, regulou o direito à greve e o exercício da liberdade sindical.

Com a revolução foram proibidos os despedimentos sem justa causa, estabeleceu-se o regime da contratação coletiva, iniciou-se a redução progressiva do horário de trabalho, criou-se a pensão social para pessoas que não tivessem descontado para a previdência.

Desenvolveu-se decisivamente a solidariedade social, ganhámos o direito de eleger os nossos representantes nas autarquias e de sermos eleitos.

Graças ao Poder Local Democrático instituído com as eleições autárquicas de 1976 foi possível levar a eletricidade a milhares de famílias, construir milhares de quilómetros de redes de abastecimento de água e saneamento básico, retirar do isolamento dezenas de aldeias.

A alfabetização e a educação chegaram aos pontos mais recônditos do país, foram construídos milhares de escolas num país atrasado por quase cinquenta anos de obscurantismo, abriram-se as portas das universidades a quem nem sequer podia sonhar em ser licenciado e aumentaram exponencialmente as qualificações académicas dos portugueses.

O DIRECTOR DO DEPO: _____

O PROPONENTE: Roberta Simões

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Abril permitiu a criação do Serviço Nacional de Saúde, lançou vasta rede de prestação de cuidados de saúde.

Lançaram-se as condições para que todos pudessem ter acesso à cultura e ao desporto e foram edificados novos equipamentos culturais em locais onde a cultura nunca tinha chegado.

A revolução que hoje comemoramos acabou com o isolamento internacional de Portugal e construiu um país democrático.

Abril é muito mais do que passado, é futuro.

25 de Abril sempre!

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: Isabel Ferreira

APROVADA / REJEITADA POR : — Votos Contra; — Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA